

Departamento de Gestão
de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO SELETIVO PARA RECRUTAMENTO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA COMARCA DE WENCESLAU BRAZEDITAL DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO
SELETIVO DE ESTUDANTES Nº 822/2017
PROTOCOLO SEI 0043270-08.2017.8.16.6000

O Departamento de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de procedimento seletivo para recrutamento de estagiários, mediante as condições estabelecidas neste Edital, e as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 1.162/2015 e do Ofício Circular nº 01/2016 - GP/DGRH.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente procedimento seletivo será regido por este Edital e seus anexos.

1.2. O procedimento seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma)** vaga de estágio não obrigatório remunerado e formação de cadastro de reserva limitado a **04 (quatro)** candidatos aprovados, a estudantes de nível superior de **pós-graduação** do curso de **Direito**, cursando a partir do **1º (primeiro)** período, durante o prazo de validade deste certame.

1.2.1. O cadastro de reserva será formado pelos candidatos aprovados acima do número de vagas ofertadas visando o eventual preenchimento de vagas que surjam durante a vigência deste procedimento.

1.3. O certame terá validade de 1 (um) ano, a contar da publicação da lista de classificação final, não podendo ser prorrogado.

1.4. Poderá participar do procedimento seletivo o estudante com idade mínima de 16 (dezesseis) anos, desde que, quando da contratação, esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

1.5. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, sendo que as vagas que eventualmente não forem preenchidas por tais candidatos serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

1.5.1. Somente será necessário reservar vaga(s) aos portadores de necessidades especiais (PNE) nos processos seletivos cuja a oferta de vagas, ou formação de cadastro de reserva, seja igual ou superior a 10 (dez).

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

2.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte, no valor de R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), por dia efetivamente estagiado.

2.3. O valor da bolsa-auxílio mensal será de R\$ 2.132,14 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quatorze centavos) para nível superior de pós-graduação.

2.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio e nos termos previstos na apólice de seguro contratada.

2.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

3.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario>, na aba "Procedimentos seletivos em andamento".

3.3. As inscrições estarão disponíveis do **7º (sétimo)** ao **10º (décimo)** dia, contados a partir da publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico, endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/diario-da-justica>, considerando como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado ou reaberto a critério da Administração.

3.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente Edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o TJPR, na forma da lei, excluir do procedimento seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

3.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição, terá somente a última inscrição validada.

3.7. Serão indeferidas as inscrições de candidatos, cujo curso não guarde qualquer relação com a área de atuação da vaga ofertada, em conformidade com o item 3.5 do presente Edital.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999, especificando a sua deficiência, bem como anexar cópia legível do laudo médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do período de inscrições, do qual conste expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico.

3.8.1. Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.

3.9. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas, tais como, portador de necessidades especiais, lactantes, entre outros, deverá declará-lo no formulário eletrônico de inscrição, o espaço reservado para esse fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

3.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, não decorrentes da estrutura deste Tribunal de Justiça.

4. DAS PROVAS

4.1. O instrumento de seleção compreenderá **02 (duas)** fases, compostas por:

a) prova com questões objetivas e discursivas, conforme conteúdo programático constante no ANEXO I;

b) entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário 1162/2015.

4.2. A prova será composta por **10 (dez)** questões relacionadas ao conteúdo programático.

4.3. A data e o horário de aplicação das provas serão divulgados por meio de documento oficial de ensalamento com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

4.4. As provas possuem caráter eliminatório e classificatório.

4.5. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao procedimento seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da(s) prova(s) no sítio eletrônico do TJPR.

4.6. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

4.7. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização das provas após seu horário de início.

4.8. O tempo de realização da prova escrita será de **04 (quatro)** hora(s), realizada

sem consulta, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco

será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular,

notebook, *tablet*, dentre outros.

4.10. Os candidatos portadores de necessidades especiais participarão da seleção

em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo

das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação

das provas e à pontuação mínima exigida, observado o disposto no item 3.9.

4.11. Será eliminado do procedimento seletivo o candidato que:

4.11.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do

tempo previsto para sua conclusão.

4.11.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas

(consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros

aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a

outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual

ou superior a **60 (sessenta)** pontos, ou seja, **60% (sessenta por cento)** de

aproveitamento total da prova escrita e limitada ao número previsto para a formação

do cadastro de reserva nos termos do item 1.2, observada a reserva de vagas

prevista no item 1.5.

5.2. O Edital de Classificação dos candidatos será publicado no Diário de Justiça

Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do TJPR, contendo a ordem de

classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota da

prova escrita.

5.3. Ocorrendo empate na classificação, será classificado, prioritariamente, o

candidato:

5.3.1. que obtiver a maior pontuação nas questões enquadradas nos conhecimentos

específicos, quando houver;

5.3.2. com maior idade, considerando dia, mês e ano.

5.4. Conforme o Decreto Judiciário nº 1162/2015, art. 27, os candidatos portadores

de necessidades especiais (PNE) aprovados constarão de listagem geral e, caso

esta listagem contenha 10 (dez) ou mais classificados, de listagem específica.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Todos os estudantes classificados serão convocados, segundo a ordem de

classificação, para entrevista, com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar,

que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as

demandas da unidade, o perfil acadêmico desejado e o percentual mencionado no

item 1.5.

6.2. Entre a data da divulgação do documento oficial de convocação e da data de

realização da entrevista, deverá haver intervalo mínimo de 5 (cinco) dias.

6.3. O entrevistador atribuirá pontuação de **0 (zero)** a **100 (cem)** a cada candidato

entrevistado.

6.3.1. Os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **60 (sessenta)** na entrevista serão considerados inaptos e desclassificados do certame.

6.4. A classificação final do procedimento seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista pelos candidatos aprovados.

6.5. O Edital de Classificação Final dos candidatos será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do TJPR, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato, a nota obtida em cada uma das etapas, bem como a média aritmética das pontuações obtidas.

6.6. Ocorrendo empate, serão considerados os critérios estabelecidos no item 5.3.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

7.1. Matrícula e frequência regular do educando em curso, presencial ou à distância, de ensino médio (regular e por blocos) ou na educação de jovens e adultos (EJA), de educação profissional (técnico), de graduação/tecnologia e de pós-graduação, atestadas pela instituição de ensino.

7.2. Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

7.3. Estrita correlação do nível da vaga de estágio não obrigatório com a modalidade, a área e o nível de ensino cursado pelo candidato ao estágio.

7.4. Celebração de termo de compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.

8. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

8.1. A unidade requisitante do procedimento seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do(s) candidato(s) aprovados, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.

8.1.1. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

8.1.2. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do procedimento seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.

8.2. Será desclassificado do procedimento seletivo o estudante que:

8.2.1. Não for localizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;

8.2.2. Deixar de comparecer ao chamamento;

8.2.3. Se recusar a iniciar o estágio na data, local, horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso de estágio;

8.2.4. Desistir formalmente do estágio.

8.3. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, 9 (nove) candidatos da lista geral e, subsequentemente, 1 (um) da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado no item 1.5.

8.4. Quando do atendimento ao chamamento para admissão, para a assinatura do termo de compromisso de estágio, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos para inclusão, pela chefia imediata, no sistema Hércules:

8.4.1. Declaração original de matrícula e frequência, aceita somente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

8.4.2. Cópia do RG e do CPF.

8.4.3. Cópia do comprovante de residência.

8.4.4. Certidão negativa de antecedentes criminais, excetuando-se para os menores de 18 anos. As certidões devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição (somente Órgãos Distribuidores) sobre o domicílio do estudante, sendo aceitas somente no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

8.4.5. Declaração escrita de não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Regulamento do Programa de Estágios no Poder Judiciário do Estado do Paraná.

8.4.6. Fotografia digital colorida e atualizada, sem data, em arquivo de imagem, para a confecção de crachá de identificação.

8.4.7. O candidato portador de necessidade especial aprovado deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4.º do Decreto Federal nº 3.298/1999.

8.5. A não apresentação de qualquer um dos documentos relacionados no item anterior ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição levará à eliminação o candidato do procedimento seletivo.

8.6. Constatada a incompatibilidade entre os horários de estágio e das aulas, o candidato será desclassificado.

8.7. O horário das atividades de estágio, previsto no termo de compromisso, deverá obedecer ao contido na Resolução 15/2010 do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça, bem como na Portaria nº 627/2016, ou seja, entre 11h e 20h.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O procedimento seletivo de que trata este Edital **poderá** ser aproveitado pelo Gabinete do Juiz Substituto da 52ª Seção Judiciária, respeitada a ordem de classificação final, desde que as atividades a serem desempenhadas sejam correlatas às vagas ofertadas no presente procedimento, ficando os candidatos cientes de que poderão ser contratados para unidade diversa à que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua eliminação do procedimento.

9.1.1. O cadastro de Unidades para aproveitamento de procedimento seletivo só poderá ser realizado junto ao sistema Hércules mediante autorização explícita e nominal da Unidade que realizou o referido procedimento e desde que pertençam à mesma Comarca.

9.2. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

9.3. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este procedimento seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do TJPR.

9.5. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação. O TJPR se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Direito Constitucional - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais; Direitos e Garantias Fundamentais; Dos Direitos Políticos e Partidos Políticos; Da Organização do Estado; Da Organização dos Poderes; Da Tributação e do Orçamento; Controle de Constitucionalidade.

Direito Civil - Código Civil (Lei n.º 10.406/02): Parte Geral; Bens; Negócio Jurídico; Atos Jurídicos Lícitos e Ilícitos; Prescrição e Decadência; Das Obrigações; Dos Contratos em Geral; Responsabilidade Civil; Usucapião; Família e Sucessões.

Direito Administrativo - Regime Jurídico Administrativo; Poderes Administrativos; Organização Administrativa; Atos Administrativos; Responsabilidade Civil do Estado; Controle da Administração; Licitações (Lei n.º 8.666/93); Contratos Administrativos; Agentes Públicos; Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/92) e Intervenção do Estado na Propriedade.

Direito Tributário - Código Tributário Nacional (Lei n.º 5.172/66).

Direito Processual Civil - Código de Processo Civil de 2015 (Lei n.º 13.105/15).

Direito do Consumidor - Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

Legislação: Lei n.º 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei n.º 12.594/12 (SINASE); Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei n.º 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa); Lei n.º 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); Lei n.º 6.830/80 (Lei de Execução Fiscal); Lei n.º 9.099/95 (Juizados Especiais); Lei n.º 12.153/09 (Juizados Especiais da Fazenda Pública); Lei n.º 5.478/68 (Lei da Ação de Alimentos).

Direito Penal - Código Penal (DL n.º 2.848/40): 1. Parte Geral; 2. Parte Especial (Crimes contra a pessoa; Crimes contra o patrimônio; Crimes contra a dignidade sexual; Artigos 297 a 311 do Código Penal; Crimes contra a administração pública).

Direito Processual Penal - Código de Processo Penal (DL n.º 3.689/41): 1. Disposições Preliminares; 2. Inquérito Policial; 3. Ação Penal e Ação Civil; 4. Competência. 5. Restituição de Coisas Apreendidas; 6. Medidas Assecuratórias; 7. Insanidade Mental do Acusado; 8. Prova; 9. Juiz, Ministério Público, Acusado e Defensor, Assistentes e Auxiliares da Justiça; 10. Prisão, medidas cautelares e liberdade provisória; 6. Procedimentos; 11. Da Sentença; 12. Do Processo Comum; a Instrução Criminal; 13. Nulidades; 14. Recursos.

Legislação Penal Especial - 1. Lei de Drogas (Lei 11.343/06); 2. Lei Maria da Penha (Lei 11.343/06); 3. Crimes de Trânsito (Lei n.º 9.503/97); 4. Crimes ambientais (Lei n.º 9.605/98); 5. Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/03); 6. Lei 9.099/95; 7. Lei de Execuções Penais (Lei 7.210/84); 8. Lei de Crimes Hediondos (Lei 8.072/90); 9. Crimes contra a ordem tributária (Lei 8.137/90); 10. Lei 9.296/96; DL n.º 3.688/41; Lei de Execuções Penais (Lei n.º 7.210/84)

Curitiba, 06 de Julho de 2017.

MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI
Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/5825853